



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### Parecer Jurídico

**ASSUNTO:** Análise da possibilidade de contratação para fornecimento de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial para o Município de Paraíso do Sul/RS

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS.

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial para a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Paraíso do Sul/RS.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição é R\$ 28.056,00, abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente para contratações diretas.

O serviço de fornecimento de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial é classificado como bem de natureza comum, uma vez que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que o valor estimado (R\$ 28.056,00) está dentro do limite legal permitido, sendo que a pesquisa de mercado confirma a compatibilidade dos preços com os valores praticados no setor, bem como que a contratação é necessária para atender aos produtores rurais e garantir a continuidade das políticas de incentivo à inseminação artificial no município.

O TR e o ETP comprovam que a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com fornecedores, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da vantajosidade da contratação.

Assim, diante da análise realizada, verifica-se que a contratação pretendida é juridicamente viável, estando juridicamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, de forma que NÃO HÁ ÓBICE JURÍDICO para a concretização da contratação, desde que cumpridas as exigências formais e garantida a devida publicidade do ato.

**É o parecer**

Paraíso do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

*Everton Michel Niemeyer*

OAB/RS 95.321

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS.